

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022

Contratação de serviços de
Engenharia para perfuração de poços artesianos.

*A Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes Becher, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, de acordo com as seguintes justificativas apresentadas pela Secretaria Mun. de Administração:*

Justificativa para a contratação: *A finalidade da presente contratação é a perfuração de poços artesianos nas comunidades de São Roque e de Santa Rita, de modo a possibilitar o abastecimento de água naquelas localidades, atendendo inclusive à Emendas Parlamentares Impositivas ainda do ano de 2021, oriundas do Poder Legislativo Municipal. Combatendo, inclusive, estiagem que já perdura no Município há vários meses, sendo objeto de decretação de emergência pela última vez em 03 de janeiro de 2022, conforme Decreto Municipal 1.220/2022.*

Justificativa da Dispensa: *Considerando os pré-orçamentos obtidos pelo Município, conforme documentos anexos, a contratação dos serviços vai gerar despesas da ordem de R\$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais). Considerando que o somatório de despesas com objetos dessa mesma natureza, neste exercício financeiro, por esta Unidade Gestora, não atingirá o limite estabelecido para dispensa de licitações, ampara-se a presente contratação no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, em especial em razão de que não há previsão de outros gastos com objetos semelhantes, que pudessem caracterizar fracionamento de despesa.*

Justificativa da escolha do fornecedor: *A empresa PFG Poços Artesianos Ltda. foi a única que apresentou proposta de preços.*

Justificativa do Preço: *O valor dos serviços decorre da única cotação de preços que a Administração Municipal teve êxito em obter. Na data de 29 de abril fora publicado aviso de manifestação de interesse, no intuito de obter propostas adicionais, conforme artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem que quaisquer outros interessados se manifestassem. Além disso, o Município tentou contratar os serviços pelo preço médio orçado pelo CIMCATARINA de R\$ 51.400,00, através do Pregão 01/2022, o qual restou deserto. Por fim, importa destacar que buscou-se comparar a cotação obtida com preços estabelecidos em certames licitatórios semelhantes, deflagrados em outros Municípios catarinenses, mas não se obteve sucesso em razão de que os preços são muito variáveis, possivelmente porque são muito particulares as características de perfuração de poços em cada situação específica.*

Recursos Orçamentários: *Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, através da seguinte classificação:*

Órgão/Unid: 11.01 SAMAE

Proj/At.: 1.016 Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas

Na forma do inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.227/2022, dispensa-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** para esta contratação. Considerando o objeto contratado, dispensa-se também a análise de riscos e o projeto básico. O **Termo de Referência e a Minuta do Contrato** constam nos Anexos.

Vargem/SC, 16 de maio de 2022.

Danielly Cavalli
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2022, relativo à contratação de serviços de perfuração de poços artesianos, autorizando-o em favor de PFG Poços Artesianos Ltda, no valor de R\$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais).

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de serviços de engenharia para perfuração de poços artesianos, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.**

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a requisição.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

Os itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 serão utilizados somente se necessário, sendo que se caso a profundidade seja maior que a estimada a mesma deverá ser comprovada por responsável técnico da empresa, sendo pago por metro o excedente.

ITEM 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO ROQUE					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1.1	Transporte e montagem de equipamentos até o canteiro	01	Unid	1.500,00	1.500,00
1.2	Serviços de Perfuração em 10" até 20 metros	20	M	220,00	4.400,00
1.3	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros	80	M	110,00	8.800,00
1.4	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 100 até 200 metros	50	M	120,00	6.000,00
1.5	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 200 até 300 metros	0	M	130,00	0,00
1.6	Tubo para revestimento geomecânico	20	M	415,00	8.300,00
1.7	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	01	Unid.	450,00	450,00
1.8	Teste de vazão com bomba (24 horas)	01	Unid.	3.300,00	3.300,00
1.9	Análise físico-química e bacteriológica da água do poço	01	Unid.	1.200,00	1.200,00
Preço Máximo Total do Item					33.950,00

ITEM 02 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE LINHA SANTA RITA					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1.1	Transporte e montagem de equipamentos até o canteiro	01	Unid	1.500,00	1.500,00
1.2	Serviços de Perfuração em 10" até 20 metros	20	M	220,00	4.400,00

ITEM 02 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE LINHA SANTA RITA					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1.3	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros	80	M	110,00	8.800,00
1.4	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 100 até 200 metros	50	M	120,00	6.000,00
1.5	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 200 até 300 metros	0	M	130,00	0,00
1.6	Tube para revestimento geomecânico	20	M	415,00	8.300,00
1.7	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	01	Unid.	450,00	450,00
1.8	Teste de vazão com bomba (24 horas)	01	Unid.	3.300,00	3.300,00
1.9	Análise físico-química e bacteriológica da água do poço	01	Unid.	1.200,00	1.200,00
Preço Máximo Total do Item					33.950,00

3 VIGÊNCIA

A vigência será até 31 de dezembro de 2022.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço e pagamento dos serviços prestados ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato. Os preços unitários foram obtidos pela única cotação de preços obtida pelo Município.

Vargem/SC, 16 de maio de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022

Termo de contrato de serviços de perfuração de poço artesiano, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e, conforme Dispensa de Licitação n° 12/2022 (Processo Licitatório n° 33/2022).

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, por intermédio do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público, entidade Autárquica, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.399.057/0001-54, com sede na Rua Benjamin Margotti, nº 214, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de peças e serviços conforme consta no Anexo deste contrato, tudo conforme processo licitatório n° 33/2022 (Dispensa de Licitação n° 12/2022), o qual constitui parte integrante do presente contrato.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fica designado o Diretor do SAMAE como fiscal do Contrato.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a requisição.

2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

2.4. A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo,

portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

2.5. Os itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 serão utilizados somente se necessário, sendo que se caso a profundidade seja maior que a estimada a mesma deverá ser comprovada por responsável técnico da empresa, sendo pago por metro o excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o corresponde a R\$ (.....), na forma especificada no Anexo único deste Contrato.

3.2. Conforme consta no art. 125 da Lei nº 14.133/2021/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

3.2.1. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante

3.3. É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, conforme calendário de pagamentos do Município, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.4.1. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

3.1. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A duração do contrato fica adstrita à entrega do objeto desta licitação, admitindo-se no máximo 20 (vinte) dias após a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento do Município de Vargem/SC para o exercício de 2022, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 11.01 SAMAE

Proj/At.: 1.016 Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Os serviços e peças fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, bem assim de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar.

6.2. Os itens considerados de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

6.3. Entende-se por material ou serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de quebra ou de reaproveitamento, fora das especificações acima exigidas e diferentes do exigido na Relação dos Itens da Licitação.

6.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito de peças ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;

7.2. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.2. Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, por meio de Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Consoante o disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Rescisão do Contrato;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA

10.1. O Município de Vargem, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

10.2. O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I do art. 138 da Lei 14.133/2021;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

12.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, ... de de 2022.

*Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.*

.....,
.....

Testemunhas:

*Nome:
CPF:*

*Nome:
CPF:*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Perfuração de Poços Artesianos	02	33.950,00	67.900,00